



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 20 de Fevereiro de 2025 • Número 3694 • www.leme.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 926, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 806 de 12 dezembro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nºs 877, de 10 de março de 2023, 881, de 30 de março de 2023, 893, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos profissionais do Magistério Público de Leme.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os grupos salariais dos servidores ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Substituto, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, constantes do Anexo IV, Tabela “I”, “2” e da Lei Complementar nº 806, de 12 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA A		Graus										
Grupo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB I	1	R\$ 3.624,23	R\$ 3.696,71	R\$ 3.789,13	R\$ 3.902,80	R\$ 4.039,40	R\$ 4.200,98	R\$ 4.390,02	R\$ 4.609,52	R\$ 4.863,05	R\$ 5.154,83	R\$ 5.489,89
	2	R\$ 3.805,44	R\$ 3.881,55	R\$ 3.978,59	R\$ 4.097,94	R\$ 4.241,37	R\$ 4.411,03	R\$ 4.609,52	R\$ 4.840,00	R\$ 5.106,20	R\$ 5.412,57	R\$ 5.764,39
	3	R\$ 4.033,77	R\$ 4.114,44	R\$ 4.217,30	R\$ 4.343,82	R\$ 4.495,85	R\$ 4.675,69	R\$ 4.886,09	R\$ 5.130,40	R\$ 5.412,57	R\$ 5.737,33	R\$ 6.110,25
	4	R\$ 4.316,13	R\$ 4.402,45	R\$ 4.512,51	R\$ 4.647,89	R\$ 4.810,56	R\$ 5.002,99	R\$ 5.228,12	R\$ 5.489,53	R\$ 5.791,46	R\$ 6.138,94	R\$ 6.537,97
	5	R\$ 4.661,42	R\$ 4.754,65	R\$ 4.873,51	R\$ 5.019,72	R\$ 5.195,41	R\$ 5.403,23	R\$ 5.646,37	R\$ 5.928,69	R\$ 6.254,77	R\$ 6.630,05	R\$ 7.061,01
TABELA B		Graus										
Grupo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB II	1	R\$ 3.936,40	R\$ 4.015,13	R\$ 4.115,51	R\$ 4.238,98	R\$ 4.387,34	R\$ 4.562,83	R\$ 4.768,16	R\$ 5.006,57	R\$ 5.281,93	R\$ 5.598,85	R\$ 5.962,77
	2	R\$ 4.133,22	R\$ 4.215,89	R\$ 4.321,29	R\$ 4.450,92	R\$ 4.606,71	R\$ 4.790,98	R\$ 5.006,57	R\$ 5.256,90	R\$ 5.546,03	R\$ 5.878,79	R\$ 6.260,91
	3	R\$ 4.381,22	R\$ 4.468,84	R\$ 4.580,56	R\$ 4.717,98	R\$ 4.883,11	R\$ 5.078,43	R\$ 5.306,96	R\$ 5.572,31	R\$ 5.878,79	R\$ 6.231,52	R\$ 6.636,96
	4	R\$ 4.687,90	R\$ 4.781,66	R\$ 4.901,20	R\$ 5.048,24	R\$ 5.224,93	R\$ 5.433,92	R\$ 5.678,45	R\$ 5.962,37	R\$ 6.290,30	R\$ 6.667,72	R\$ 7.101,12
	5	R\$ 5.062,94	R\$ 5.164,19	R\$ 5.293,30	R\$ 5.452,10	R\$ 5.642,92	R\$ 5.868,64	R\$ 6.132,73	R\$ 6.439,36	R\$ 6.793,53	R\$ 7.201,14	R\$ 7.669,21
TABELA C		Graus										
Grupo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PROFESSOR SUBSTITUTO	1	R\$ 3.407,44	R\$ 3.475,59	R\$ 3.562,48	R\$ 3.669,35	R\$ 3.797,78	R\$ 3.949,69	R\$ 4.127,43	R\$ 4.333,80	R\$ 4.572,16	R\$ 4.846,49	R\$ 5.161,51
	2	R\$ 3.577,81	R\$ 3.649,37	R\$ 3.740,60	R\$ 3.852,82	R\$ 3.987,67	R\$ 4.147,18	R\$ 4.333,80	R\$ 4.550,49	R\$ 4.800,77	R\$ 5.088,81	R\$ 5.419,58
	3	R\$ 3.792,48	R\$ 3.868,33	R\$ 3.965,04	R\$ 4.083,99	R\$ 4.226,93	R\$ 4.396,01	R\$ 4.593,83	R\$ 4.823,52	R\$ 5.088,81	R\$ 5.394,14	R\$ 5.744,76
	4	R\$ 4.057,95	R\$ 4.139,11	R\$ 4.242,59	R\$ 4.369,87	R\$ 4.522,81	R\$ 4.705,73	R\$ 4.915,89	R\$ 5.163,16	R\$ 5.448,03	R\$ 5.772,73	R\$ 6.146,89
	5	R\$ 4.382,59	R\$ 4.470,24	R\$ 4.582,00	R\$ 4.719,46	R\$ 4.884,64	R\$ 5.080,03	R\$ 5.308,63	R\$ 5.574,06	R\$ 5.880,63	R\$ 6.233,47	R\$ 6.638,64
TABELA D		Graus										
Grupo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SUPERVISOR DE ENSINO	1	R\$ 6.800,99	R\$ 6.937,00	R\$ 7.110,43	R\$ 7.323,74	R\$ 7.580,07	R\$ 7.883,28	R\$ 8.238,02	R\$ 8.649,93	R\$ 9.125,67	R\$ 9.673,21	R\$ 10.301,97
	2	R\$ 7.209,04	R\$ 7.353,22	R\$ 7.537,06	R\$ 7.763,17	R\$ 8.034,88	R\$ 8.356,27	R\$ 8.732,31	R\$ 9.168,92	R\$ 9.673,21	R\$ 10.253,60	R\$ 10.920,09
	3	R\$ 7.713,68	R\$ 7.867,95	R\$ 8.064,65	R\$ 8.306,59	R\$ 8.597,32	R\$ 8.941,21	R\$ 9.343,57	R\$ 9.810,75	R\$ 10.350,34	R\$ 10.973,36	R\$ 11.684,49
	4	R\$ 8.446,48	R\$ 8.615,41	R\$ 8.830,79	R\$ 9.095,71	R\$ 9.414,06	R\$ 9.790,63	R\$ 10.237,17	R\$ 10.749,09	R\$ 11.340,23	R\$ 12.020,64	R\$ 12.801,98
	5	R\$ 9.291,12	R\$ 9.476,95	R\$ 9.713,87	R\$ 10.005,29	R\$ 10.355,47	R\$ 10.769,69	R\$ 11.254,33	R\$ 11.817,04	R\$ 12.466,98	R\$ 13.215,00	R\$ 14.073,97
TABELA E		Graus										
Grupo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
DIRETOR DE ESCOLA	1	R\$ 6.574,37	R\$ 6.705,85	R\$ 6.873,50	R\$ 7.079,70	R\$ 7.327,49	R\$ 7.620,59	R\$ 7.963,52	R\$ 8.361,70	R\$ 8.821,59	R\$ 9.350,89	R\$ 9.958,69
	2	R\$ 7.100,32	R\$ 7.242,32	R\$ 7.423,38	R\$ 7.646,08	R\$ 7.913,69	R\$ 8.230,24	R\$ 8.600,60	R\$ 9.030,63	R\$ 9.527,32	R\$ 10.098,96	R\$ 10.755,39
	3	R\$ 7.739,34	R\$ 7.894,13	R\$ 8.091,48	R\$ 8.334,23	R\$ 8.625,93	R\$ 8.970,96	R\$ 9.374,66	R\$ 9.843,39	R\$ 10.384,78	R\$ 11.007,86	R\$ 11.723,37
	4	R\$ 8.474,58	R\$ 8.644,07	R\$ 8.860,17	R\$ 9.125,98	R\$ 9.445,39	R\$ 9.823,20	R\$ 10.265,25	R\$ 10.778,51	R\$ 11.371,33	R\$ 12.053,61	R\$ 12.837,09
	5	R\$ 9.322,04	R\$ 9.508,48	R\$ 9.746,19	R\$ 10.038,58	R\$ 10.389,93	R\$ 10.805,53	R\$ 11.291,77	R\$ 11.856,36	R\$ 12.508,46	R\$ 13.258,97	R\$ 14.120,80

Art. 2º Ficam mantidos o nível e grau dos servidores ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Substituto, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI COMPLEMENTAR Nº 927, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Reestrutura as carreiras dos cargos de provimento efetivo de Monitor de Educação, Berçarista e Inspetor de Alunos, altera dispositivos da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam reestruturadas as carreiras dos cargos de provimento efetivo de Monitor de Educação, Berçarista e Inspetor de Alunos, que passam a ter seus vencimentos vinculados ao Grupo Salarial “XXIV” do Quadro Geral, Anexo III da Lei Complementar n. 565, de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações.

§ 1º - Fica criado o Grupo Salarial “XXIV” na Tabela de Vencimentos do Quadro Geral, Anexo III da Lei Complementar n. 565, de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações, nos termos da Tabela constante do Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 2º– Os servidores serão reenquadrados no mesmo nível e grau em que estavam na data da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 19 de fevereiro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

GRUPO XXIV											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 2.349,20	R\$ 2.429,80	R\$ 2.514,44	R\$ 2.603,31	R\$ 2.696,60	R\$ 2.794,55	R\$ 2.897,41	R\$ 3.005,41	R\$ 3.118,84	R\$ 3.237,90	R\$ 3.362,94
2	R\$ 2.514,44	R\$ 2.603,31	R\$ 2.696,60	R\$ 2.794,55	R\$ 2.897,41	R\$ 3.005,41	R\$ 3.118,84	R\$ 3.237,90	R\$ 3.362,94	R\$ 3.494,18	R\$ 3.632,05
3	R\$ 2.696,60	R\$ 2.794,55	R\$ 2.897,41	R\$ 3.005,41	R\$ 3.118,84	R\$ 3.237,90	R\$ 3.362,94	R\$ 3.494,18	R\$ 3.632,05	R\$ 3.776,79	R\$ 3.928,75
4	R\$ 2.897,41	R\$ 3.005,41	R\$ 3.118,84	R\$ 3.237,90	R\$ 3.362,94	R\$ 3.494,18	R\$ 3.632,05	R\$ 3.776,79	R\$ 3.928,75	R\$ 4.088,32	R\$ 4.255,89

LEI ORDINÁRIA Nº 4.362, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0094	02.18.01.133920019.2.2230003.3.90.93	10485	R\$ 18.000,00
0	5	100.0095	02.18.01.133920019.2.223000-3.3.90.93	10486	R\$ 35.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 53.000,00
TOTAL					R\$ 53.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.363, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera o artigo 9º da Lei nº 4.191, de 14 de abril de 2023, que Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio Convênio a ser celebrado com o Município de Leme e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei nº 4.191, de 14 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Para atendimento às despesas com o Convênio Atividade Delegada, será utilizado recursos no montante anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será custeado pela dotação 02.16.01.061810038.2.202000-3.3.90.34”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.16.01.061810038.2.2020003.3.90.34	10487	R\$ 100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.16.01.061810038.2.2020004.4.90.52	6467	R\$ 100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.364, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 67.611,16 (sessenta e sete mil e seiscentos e onze reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.1310004.4.90.51	10510	R\$ 67.611,16
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 67.611,16
TOTAL					R\$ 67.611,16

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 67.611,16 (sessenta e sete mil e seiscentos e onze reais e dezesseis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.0040004.4.90.51	773	R\$ 67.611,16
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 67.611,16
TOTAL					R\$ 67.611,16

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2023.

Classificação Condutor de Veículo de Manutenção
14º Gabriel Dametto RG/SSP/SP nº 44.766.869-9

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2023 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga. Leme/SP, 19 de fevereiro de 2025.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 08/2025.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: VIACONNECT TELECOMUNICAÇÕES – COMERCIAL LTDA

MODALIDADE: Dispensa de licitação – processo de compra 2025/109.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva em PABX híbrido marca/modelo Leucotron Ision IP 2000.

VALOR: R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025.

Leme, 17 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 09/2025.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: ALVARO FRANCISCO STENCEL

MODALIDADE: Dispensa de licitação – processo de compra 2025/77.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, quando necessário, de equipamentos de segurança (câmeras e DVR) para as demandas desta autarquia, pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$ R\$ 11.639,86 (Onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025.

Leme, 17 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

LEMEPREV

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: ELIAS RAFAEL DA SILVA DE CASTRO ME.

Objeto: Prestação de serviços para manutenção mensal dos jardins do Lemeprev.

Valor Global: R\$ 11.013,60 (onze mil e treze reais e sessenta centavos).

Prazo: 14/02/2025 a 13/02/2026.

Data da assinatura: 13/02/2025.

Modalidade: Dispensa por Limite nº 007/2025.

Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Leme/SP, 13 de fevereiro de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

ERRATA

No despacho de RESUMO DE EDITAL de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO EM EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA.; publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, edição nº 3693 de 18/02/2025, página 01, e no Jornal Diário de Notícias, DE 18/02/2025, Caderno Publicidade legal, página 10,

onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0XX/2025;

” Leia-se: “PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2025;

Considerando que a alteração supra não influencia na formulação das propostas, não há necessidade de alteração das datas do presente certame.

Publique-se.

Leme, 19 de Fevereiro de 2025

LISETE CRISTINA GANÊO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0004/2025 – SME/FUNDEB – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2024; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CASA DA CRIANÇA DE LEME CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ – OBJETO: o desenvolvimento pelos partícipes de atividades relativas à área de educação, na modalidade de educação infantil, objetivando o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, de ambos os sexos, em período integral e contraturno conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025; DATA DE ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2025. Leme, 17 de Fevereiro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Município de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2025 – SME/FME – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CASA DA CRIANÇA DE LEME CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ – OBJETO: o desenvolvimento pelos partícipes de atividades relativas à área de educação, na modalidade de educação infantil, objetivando o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, de ambos os sexos, em período integral e contraturno, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025; DATA DE ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2025. Leme, 17 de Fevereiro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Município de Leme.

COMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Municipal da Organização do Abrigo São Vicente de Paulo no valor de R\$ 640.000,00

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 01/2025 de 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Municipal, no valor de R\$ 640.000,00, dividido em 10 parcelas de R\$ 64.000,00 proveniente de recurso Municipal da Organização Abrigo São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 11 de fevereiro de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS